

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de
Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

FAZPREV
Instituto de Previdência Mun.
de Fazenda Rio Grande

20 DEZ. 2017

Protocolo Nº 447/17

Responsável

INTERESSADO

NOME: Instituto de Previdência Municipal de F.R.G.

ENDEREÇO: Avenida Cecho nº 507 Eucaliptos F.R.G./PR

TELEFONE (fixo): 36080954 CELULAR: _____

CARGO: _____ Local de trabalho: _____

ASSUNTO:

Aposentadoria _____ Salário Maternidade

Pensão por morte _____ Auxílio Doença

Outros BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM - CNPJ 30.822.936/0001-69
GESTORA

Data de Abertura: 20 de Dezembro/2017 Data de Encerramento _____

Data de Reabertura: _____

ACOMPANHAMENTO

DATA	UNIDADE	RUBRICA	DATA	UNIDADE	RUBRICA

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO
(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011)

Nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, na redação dada pela Portaria nº MPS 440, de 2013, para receber as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em caso de gestão própria, e assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010 e nº 4.604, de 2017, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ter sido objeto de prévio credenciamento. Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração ou gestão.

A referida Portaria estabelece em seu art. 3º, §§ 1º e 2º, os parâmetros mínimos para o processo de credenciamento e no art. 6º-E, que “a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento” e de “Atestado de Credenciamento”, cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) na rede mundial de computadores – Internet.

Para tanto, está sendo publicado além do Termo de Análise de Credenciamento, que possui os **requisitos mínimos** para o credenciamento das instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, e que pode ser aplicado também aos intermediários, instituições integrantes do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento, que recebam ou registrem ordens de compra ou venda dos RPPS ou que a estes ofereçam seus produtos, o modelo mínimo do Atestado de Credenciamento, no que couber. Não se aplica, porém, a prestadores de serviço eventualmente contratados pelo RPPS, aos quais por serem objeto de contratação com a administração pública devem observar a legislação aplicável.

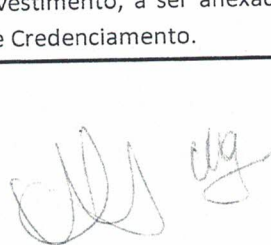
As condições para credenciamento das entidades devem ser definidas pelo RPPS e avaliadas periodicamente de forma a garantir o equilíbrio de longo prazo da sua carteira de investimentos. Orientamos também que seja realizado Processo de Classificação, que consolida os critérios de análise das instituições e de seus respectivos fundos de investimento que irão impactar nas escolhas dos produtos aptos a receberem recursos dos RPPS e que os entes federativos estabeleçam em ato normativo critérios ou requisitos mínimos para credenciamento, de forma a não ser iniciado o processo para aquelas instituições que não os atendam.

O processo de credenciamento objetiva a escolha dos administradores e gestores de veículos financeiros que poderão ser posteriormente selecionados pelo RPPS para alocação, por meio de análise, não somente das características e riscos dos produtos de investimentos, mas também das instituições financeiras ou daquelas responsáveis pela sua administração e gestão.

A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade dos gestores do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, da criteriosa análise do objetivo, política de investimentos e da carteira do fundo, devendo o RPPS estabelecer critérios adicionais de análise com o objetivo de garantir a melhor relação de risco e retorno aos ativos garantidores do plano de benefícios e a aderência a sua política de investimentos.

Deve ser preenchido um Termo de Análise de Credenciamento para cada Instituição administradora e gestora de fundo de investimento que a referida Instituição pretende se credenciar como administradora/gestora para futura decisão de investimento. Deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, a ser anexada ao presente termo. Ao final da análise deverá ser emitido o respectivo Atestado de Credenciamento.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 1082 Pg. 1
Data: de 22 a 31
10 de 2017



ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ	95.422.986/0001-02
Unidade Gestora do RPPS	INS. PREV. MUN. FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ	05.145.721/0001-03
Instituição Administradora			
Razão Social	BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A	CNPJ	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		021/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		20/12/2017	
Instituição Gestora			
Razão Social	BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A	CNPJ	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		032/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		20/12/2017	
Outros			
Razão Social	-	CNPJ	-
Número do Termo de Análise de Credenciamento		-	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		-	
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Após análise da documentação apresentada pela BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, o Comitê de Investimentos constatou que a mesma continua a atender os critérios exigidos pelo FAZPREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe e legislação vigente.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	FI 100% títulos do TN		
	FI Renda Fixa/Referenciados		
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		
	FI de Renda Fixa		
	FI em Direitos Creditórios		
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"		
	FI Ações referenciados		
	FI de Índices Referenciados em Ações		
	FI em Ações		
	FI Multimercado		
	FI em Participações		
FI Imobiliário			

Handwritten signature and initials.

Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise
BB AÇÕES IBrX INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	30.847.180/0001-02	20/12/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.322.205/0001-35	20/12/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL	13.077.418/0001-49	20/12/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TP FI	07.111.384/0001-69	20/12/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TP FI	04.442.078/0001-05	20/12/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FI	07.861.554/0001-22	20/12/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TP FIC FI	11.328.882/0001-35	20/12/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TP IX FI	20.734.937/0001-06	20/12/2017

	Data	20/12/2017	
--	------	------------	--

Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE	04703581906	
WILLIAN GASPAR	DIRETOR EXECUTIVO	028.672.259-30	
FERNANDO DIOMAR DO AMARAL	PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	047.141.109-42	

FAZ PREV

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011)

De acordo com a Portaria MPS nº 519, de 2011, no âmbito desta Prefeitura Municipal, em 2017, para receber as aplicações dos recursos dos Fundos Federais de Previdência Social (FFPS), em caso de gestão própria, e aceitar as condições de segurança, solvabilidade, liquidez e regularidade nas aplicações do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 322, de 2010 e nº 404, de 2011, as instituições financeiras para regular as aplicações dos FFPS devem ser inscritas no Cadastro de Credenciamento. Em caso de ausência de credenciamento, o processo de credenciamento deve ser encaminhado ao Instituto que atuar em sua administração de gestão.

A presente Portaria estabelece em seu art. 1º, § 1º e 2º, os procedimentos relativos ao processo de credenciamento e em seu art. 1º, § 4º, que se aplica aos requerimentos relativos ao credenciamento e ao cumprimento das obrigações previstas na legislação pertinente ao credenciamento, bem como o procedimento a ser seguido para regular as aplicações dos FFPS de acordo com o Cadastro de Credenciamento. O presente processo de credenciamento deve ser encaminhado ao Instituto que atuar em sua administração de gestão.

Para tanto, esta Prefeitura Municipal, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 06.242.986/0001-02, para receber as aplicações dos recursos dos Fundos Federais de Previdência Social (FFPS), em caso de gestão própria, e aceitar as condições de segurança, solvabilidade, liquidez e regularidade nas aplicações do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 322, de 2010 e nº 404, de 2011, as instituições financeiras para regular as aplicações dos FFPS de acordo com o Cadastro de Credenciamento. Em caso de ausência de credenciamento, o processo de credenciamento deve ser encaminhado ao Instituto que atuar em sua administração de gestão.

Para tanto, esta Prefeitura Municipal, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 06.242.986/0001-02, para receber as aplicações dos recursos dos Fundos Federais de Previdência Social (FFPS), em caso de gestão própria, e aceitar as condições de segurança, solvabilidade, liquidez e regularidade nas aplicações do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 322, de 2010 e nº 404, de 2011, as instituições financeiras para regular as aplicações dos FFPS de acordo com o Cadastro de Credenciamento. Em caso de ausência de credenciamento, o processo de credenciamento deve ser encaminhado ao Instituto que atuar em sua administração de gestão.

Para tanto, esta Prefeitura Municipal, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 06.242.986/0001-02, para receber as aplicações dos recursos dos Fundos Federais de Previdência Social (FFPS), em caso de gestão própria, e aceitar as condições de segurança, solvabilidade, liquidez e regularidade nas aplicações do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 322, de 2010 e nº 404, de 2011, as instituições financeiras para regular as aplicações dos FFPS de acordo com o Cadastro de Credenciamento. Em caso de ausência de credenciamento, o processo de credenciamento deve ser encaminhado ao Instituto que atuar em sua administração de gestão.

Para tanto, esta Prefeitura Municipal, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 06.242.986/0001-02, para receber as aplicações dos recursos dos Fundos Federais de Previdência Social (FFPS), em caso de gestão própria, e aceitar as condições de segurança, solvabilidade, liquidez e regularidade nas aplicações do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 322, de 2010 e nº 404, de 2011, as instituições financeiras para regular as aplicações dos FFPS de acordo com o Cadastro de Credenciamento. Em caso de ausência de credenciamento, o processo de credenciamento deve ser encaminhado ao Instituto que atuar em sua administração de gestão.

Nome	CPF	Data
ANDERSON GABRIEL HOSHINO	0405381806	20/12/2017
WILLIAM GASPAR	028.472.358-30	20/12/2017
FERNANDO OLIVIERI DO AMARAL	047.141.109-42	20/12/2017

Nome	CPF	Data
ANDERSON GABRIEL HOSHINO	0405381806	20/12/2017
WILLIAM GASPAR	028.472.358-30	20/12/2017
FERNANDO OLIVIERI DO AMARAL	047.141.109-42	20/12/2017

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011)

De acordo com a Portaria MPS nº 519, de 2011, no âmbito desta Prefeitura Municipal, em 2017, para receber as aplicações dos recursos dos Fundos Federais de Previdência Social (FFPS), em caso de gestão própria, e aceitar as condições de segurança, solvabilidade, liquidez e regularidade nas aplicações do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 322, de 2010 e nº 404, de 2011, as instituições financeiras para regular as aplicações dos FFPS de acordo com o Cadastro de Credenciamento. Em caso de ausência de credenciamento, o processo de credenciamento deve ser encaminhado ao Instituto que atuar em sua administração de gestão.

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

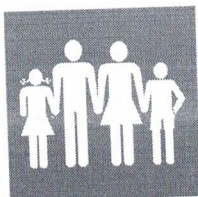
(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011)

De acordo com a Portaria MPS nº 519, de 2011, no âmbito desta Prefeitura Municipal, em 2017, para receber as aplicações dos recursos dos Fundos Federais de Previdência Social (FFPS), em caso de gestão própria, e aceitar as condições de segurança, solvabilidade, liquidez e regularidade nas aplicações do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 322, de 2010 e nº 404, de 2011, as instituições financeiras para regular as aplicações dos FFPS de acordo com o Cadastro de Credenciamento. Em caso de ausência de credenciamento, o processo de credenciamento deve ser encaminhado ao Instituto que atuar em sua administração de gestão.

Ente Federativa	CPF	Data
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	06.242.986/0001-02	20/12/2017

Ente Federativa	CPF	Data
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	06.242.986/0001-02	20/12/2017

Ente Federativa	CPF	Data
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	06.242.986/0001-02	20/12/2017



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

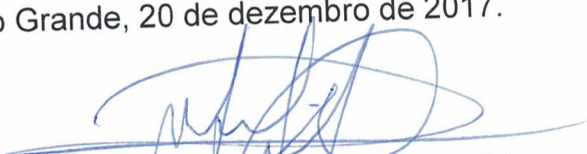
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/17 – PROCESSO Nº 447/2017

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no “caput” do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO**, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2017, para o credenciamento do **BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, CNPJ 30.822.936/0001-69.**

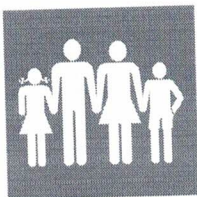
Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2017.


FERNANDO DIOMAR DO AMARAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA 001/2017

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 1082 Pg.
Data: de 22 a 31
Dez de 2017



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 447/2017

Ratifico o ato do senhor Fernando Diomar do Amaral, Presidente da Comissão de Licitação, que declarou a licitação inexigível com fundamento no "Caput" do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO**, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2017, o **CRENCIAMENTO do BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, CNPJ 30.822.936/0001-69.**

Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2017.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO 3616/2014

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 1082 Pg.
Data: de 22 a 31
Dez de 2017

Table with columns: Responsável pelo Credenciamento, Cargo, Data, CPF, Assinatura. Includes names like Anderson Gabriel Hoshino and Willian Gaspar.

Table with columns: Responsável pelo Credenciamento, Cargo, Data, CPF, Assinatura. Includes names like Anderson Gabriel Hoshino and Willian Gaspar.

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017 - PROCESSO Nº 447/2017

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO, junto à qual o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma da Edital 001/2017, para o credenciamento do BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ 30.822.936/0001-69.

Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente.
Fica ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submetido o ato à autoridade superior para ratificação e devota publicidade.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2017.
FERNANDO DIOMAR DO AMARAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA 001/2017

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO
(Inclui o mínimo conforme PORTARIA Nº 035, de 24 de agosto de 2013)
Nas Termas de Parecer nº 236, de 2017, na reunião desta mesa preparada em 20/12/2017 para receber o relatório dos pareceres dos membros do Conselho Fiscal Municipal, em caso de crédito, e em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação de serviços de consultoria financeira, a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, em sessão de 20/12/2017, decidiu sobre a licitação nº 002/2017, para o credenciamento de instituições financeiras e similares, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimento, junto à qual o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma da Edital 001/2017, para o credenciamento do BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ 30.822.936/0001-69.

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017 - PROCESSO Nº 448/2017
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO, junto à qual o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma da Edital 001/2017, para o credenciamento do BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ 30.822.936/0001-69.

Av. João Carlos, 917 - Bairro Industrial - CEP 83.335-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3628-0944 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO
Este credenciamento foi realizado pelo PREL MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
Situação perante os RPPS: ITAU UNIBANCO S.A.
Situação perante o Tribunal de Contas: ITAU UNIBANCO S.A.
Data do Parecer: 20/12/2017

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 448/2017
Ratifico o ato do senhor Fernando Diomar do Amaral, Presidente da Comissão de Licitação, que declarou a licitação inexigível com fundamento no "caput" do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO, junto à qual o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma da Edital 001/2017, o CREDENCIAMENTO DO BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ 30.822.936/0001-69.

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

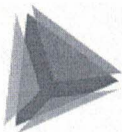
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 447/2017

Ratifico o ato do senhor Fernando Diomar do Amaral, Presidente da Comissão de Licitação, que declarou a licitação inexigível com fundamento no "caput" do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO, junto à qual o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma da Edital 001/2017, o CREDENCIAMENTO DO BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ 30.822.936/0001-69.

Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.
Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2017.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO Nº 16/2014

Av. João Carlos, 917 - Bairro Industrial - CEP 83.335-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3628-0944 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	447/2017
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES ADMINISTRADORAS E GESTORAS, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO -
Dotação Orçamentária*	1301092710011209233903999990
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	0,00
Data Publicação Termo ratificação	31/12/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	



Ofício nº. 319/2017

Fazenda Rio Grande, 28 de dezembro de 2017.

À Secretaria Municipal de Administração,

Visando dar publicidade às ações deste Instituto de Previdência, encaminho para Publicação no Diário Oficial do Município, para que o mesmo surta efeitos:

- **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 447/2017 - BANCO DO BRASIL / GESTORA.**

Solicitamos que após a devida publicação do comunicado, uma via retorne a este Instituto de Previdência com carimbo de publicado acompanhado como uma via do jornal impresso.

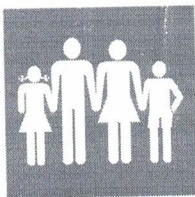
Sendo o que se apresenta, no aguardo de providências, agradecemos.

Atenciosamente,


WILLIAN GASPAR
DIRETOR EXECUTIVO- FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Ilmo. Senhor
ROBINSON FIGUEIREDO LIMA
Atos Oficiais - Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal
Fazenda Rio Grande - Paraná





FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

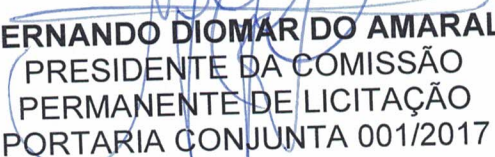
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/17 – PROCESSO Nº 447/2017

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no “caput” do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO**, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2017, para o credenciamento do **BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, CNPJ 30.822.936/0001-69.

Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2017.


FERNANDO DIOMAR DO AMARAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA 001/2017

**FAZPREV****CÓPIA****Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande**

CNPJ 05.145.721/0001-03

Ofício nº. 320/2017

Fazenda Rio Grande, 28 de dezembro de 2017.

À Secretaria Municipal de Administração,

Visando dar publicidade às ações deste Instituto de Previdência, encaminho para Publicação no Diário Oficial do Município, para que o mesmo surta efeitos:

- **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 447/2017 - BANCO DO BRASIL / GESTORA.**

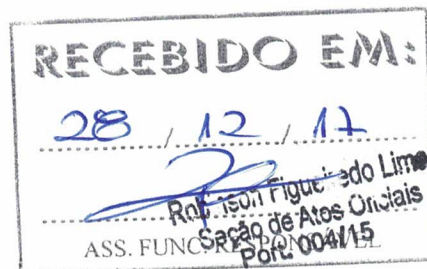
Solicitamos que após a devida publicação do comunicado, uma via retorne a este Instituto de Previdência com carimbo de publicado acompanhado como uma via do jornal impresso.

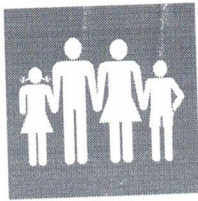
Sendo o que se apresenta, no aguardo de providências, agradecemos.

Atenciosamente,


WILLIAN GASPAR
DIRETOR EXECUTIVO- FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Ilmo. Senhor
ROBINSON FIGUEIREDO LIMA
Atos Oficiais - Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal
Fazenda Rio Grande - Paraná





FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

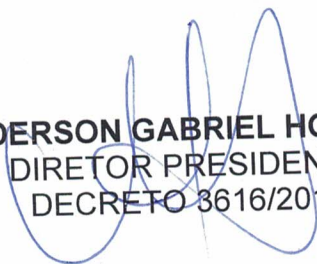
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 -
PROCESSO Nº 447/2017**

Ratifico o ato do senhor Fernando Diomar do Amaral, Presidente da Comissão de Licitação, que declarou a licitação inexigível com fundamento no “Caput” do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO**, junto às quais o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital 001/2017, o **CRENCIAMENTO** do **BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, CNPJ 30.822.936/0001-69**.

Tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2017.


ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO 3616/2014